



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

**O ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [--]/2017

ANEXO X – GLOSSÁRIO

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO,
QUALIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES VAPT
VUPT DO ESTADO DE GOIÁS**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO X – GLOSSÁRIO

1. No **EDITAL** e seus Anexos, salvo se do contexto resultar sentido claramente diferente, os termos constantes deste Glossário serão grafados em maiúsculo e terão o significado ora explicitado:

1.1. **AGENTE GARANTIDOR**: instituição financeira contratada para atuar como agente fiduciário no âmbito da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, sendo responsável pela administração da **CONTA VINCULADA** e da **GARANTIA DE INVESTIMENTOS**, nos termos do Anexo VIII, do **EDITAL**;

1.2. **AVALIADOR** – responsável pela análise, aferição e validação dos indicadores de desempenho e qualidade da **CONCESSIONÁRIA** para fins de determinação do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, podendo ser um auditor ou equipe específica designada pelo **PODER CONCEDENTE** ou um **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

1.3. **BENS REVERSÍVEIS**: bens, integrantes ou não ao patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**, que, ao término do **CONTRATO**, são revertidos ao **PODER CONCEDENTE**;

1.4. **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**: fato ou ocorrência imprevisível, ou de difícil previsão, que resulte em onerosidade excessiva para qualquer das **PARTES** e/ou inviabilize a continuidade da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;

1.5. **CENTRAL DE GESTÃO E OPERAÇÃO VAPT VUPT**: unidade de gerenciamento da operação das **UNIDADES VAPT VUPT**, cuja instalação será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do Anexo I, do **EDITAL**;

1.6. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: comissão instituída pelo **PODER CONCEDENTE**, responsável por examinar e julgar todos os documentos da Licitação, bem assim por conduzir os procedimentos relativos à **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Portaria n.º [--];



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- 1.7. **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** a presente Parceria Público-Privada, tendo por objeto a ampliação do **PROGRAMA VAPT VUPT**, nos termos explicitados no **EDITAL** e seus Anexos;
- 1.8. **CONCESSIONÁRIA:** pessoa jurídica (**SPE** e/ou subsidiária integral) responsável pela execução do **CONTRATO**, constituída pelo **CONCORRENTE** vencedor do certame;
- 1.9. **CONCORRÊNCIA:** a presente Concorrência n.º [--]/2017;
- 1.10. **CONCORRENTE:** isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, qualquer pessoa jurídica participante da **CONCORRÊNCIA**;
- 1.11. **CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas, observadas as regras do **EDITAL**, para participação no certame;
- 1.12. **CONTA VINCULADA:** conta corrente de titularidade da **GOIÁS-PARCELIAS**, gerida e movimentada exclusivamente pelo **AGENTE GARANTIDOR**, criada exclusivamente para fins de garantir o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** por parte do **PODER CONCEDENTE**;
- 1.13. **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** forma de remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao valor pago mensalmente pelo **PODER CONCEDENTE** em razão da prestação dos **SERVIÇOS**;
- 1.14. **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA:** valor correspondente à **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** mensal no caso de atingimento dos níveis máximos de desempenho e **DEMANDA PROJETADA**;
- 1.15. **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser firmado entre **SEGPLAN** e **CONCESSIONÁRIA**, com interveniência-anuência da **GOIÁS-PARCELIAS**, cujo objeto é a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

1.16. **CONTROLADA:** sociedade na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;

1.17. **CONTROLADORA:** pessoa física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.18. **CONTROLE ACIONÁRIO:** posse, por um acionista ou grupo de acionistas, da maior parcela de ações com direito a voto na **CONCESSIONÁRIA**, garantindo o poder de decisão sobre ela;

1.19. **DATA DE EFICÁCIA:** data que determina o início da contagem do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;

1.20. **DEMANDA PROJETADA:** demanda projetada para a execução dos **SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**, na forma prevista no Anexo I, do **EDITAL**;

1.21. **DEMANDA REAL:** demanda efetivamente constatada pelo somatório da **DEMANDA PRESENCIAL** e a **DEMANDA VIRTUAL**;

1.22. **DEMANDA PRESENCIAL:** demanda efetivamente constatada no âmbito da prestação dos **SERVIÇOS INSTITUCIONAIS** realizados em **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**;

1.23. **DEMANDA VIRTUAL:** demanda efetivamente constatada no âmbito da prestação dos **SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**, por meio dos canais de relacionamento não presenciais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

1.24. **D.O.E.:** Diário Oficial do Estado de Goiás, órgão da imprensa oficial por meio do qual serão veiculadas/divulgadas todas as informações decorrentes da **CONCORRÊNCIA**;

1.25. **EDITAL:** instrumento jurídico que (i) divulga as condições e exigências para a participação de **CONCORRENTES**, (ii) regulamenta o objeto e (iii) define os parâmetros que regem a presente Licitação;

1.26. **EVENTO DE CAUSA:** evento consubstanciado em ato do **PODER CONCEDENTE**, que, de alguma forma, impeça o início ou a continuidade das atividades objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, bem como que caracterize rescisão unilateral do **CONTRATO**, de modo a prejudicar a amortização dos investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, ensejando, assim, na utilização da **GARANTIA DE INVESTIMENTOS**;

1.27. **FUNDES:** Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás.

1.28. **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia prestada por cada um dos **CONCORRENTES** para assegurar o integral cumprimento/manutenção da Proposta Comercial aprestada na **CONCORRÊNCIA**, a qual poderá ser executada nos termos previstos no **EDITAL**;

1.29. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** ou **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** garantia prestada pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE** para fins de assegurar, no âmbito do **CONTRATO**, o integral e pontual cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes;

1.30. **GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** garantia a ser prestada pelo **PODER CONCEDENTE** no âmbito do **CONTRATO**, por meio de **CONTA VINCULADA**, para fins de assegurar o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**;

1.31. **GARANTIA DE INVESTIMENTOS:** constituída por ações ordinárias nominativas da Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO, oriundos da participação societária integralizada pela **GOIÁS PARCERIAS**, penhoradas em favor da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONCESSIONÁRIA, gerida e movimentada exclusivamente pelo **AGENTE GARANTIDOR**, para fins de garantir os investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**;

1.32. **GOIÁS-PARCELIAS**: a Companhia de Investimentos e Parcerias – **GOIÁS PARCELIAS**, constituída por meio da Lei Estadual n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, interveniente-anuente do **CONTRATO** e responsável (i) por parte da fiscalização dos **SERVIÇOS** e pela (ii) **GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**;

1.33. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**: documento a ser elaborado pelos **CONCORRENTES**, juntamente com a Proposta Técnica, indicando o conjunto de informações técnicas e operacionais que subsidiará a execução do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, o qual deverá tomar como base todos os elementos e diretrizes constantes do **EDITAL** e seus Anexos;

1.34. **ÓRGÃOS PARCEIROS**: todo órgão/ente público ou privado que, por meio de termo de cooperação ou outro tipo de instrumento jurídico, esteja alocado nas **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**;

1.35. **PARTES**: a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**, na qualidade de **PODER CONCEDENTE**, e a **CONCESSIONÁRIA**;

1.36. **PODER CONCEDENTE**: o Governo do Estado de Goiás, por meio da **SEGPLAN**, ou outra que eventualmente vier a suceder-la;

1.37. **PROGRAMA VAPT VUPT**: Programa do governo do Estado de Goiás, que tem como objetivo a implantação de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, cuja ampliação e modernização foi autorizada pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas;

1.38. **PROTOCOLO DE SERVIÇOS** : documento elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** precedente à implantação de cada serviço a ser prestado através de canais de relacionamento ou se tratando de serviços bancários em geral, a ser submetido e aprovado previamente pelo **PODER CONCEDENTE**, por meio do qual, além de todas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

as suas características será avaliado quanto à sua contabilização, ou não, para fins de remuneração da **CONCESSIONÁRIA**.

1.39. **SEGPLAN**: a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**, órgão da Administração Pública Direta do **PODER CONCEDENTE** responsável por representá-lo, na qualidade de contratante, no âmbito da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;

1.40. **SERVIÇOS**: as atividades de reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, a serem executadas pela **CONCESSIONÁRIA** em cumprimento ao disposto no **CONTRATO**;

1.41. **SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**: serviços prestados por órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, e/ou por órgãos da iniciativa privada, congregados nas **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** e disponibilizados aos cidadãos;

1.42. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE**: a **CONCESSIONÁRIA**, criada pelo **CONCORRENTE** vencedor da Licitação para a prestação dos **SERVIÇOS**;

1.43. **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**: as Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão a serem implantadas no âmbito da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, consoante especificações do **EDITAL** e Anexos;

1.44. **USUÁRIO**: qualquer pessoa física, ainda que representante de pessoa jurídica, que venha a demandar os **SERVIÇOS**;

1.45. **VALOR POR ATENDIMENTO (VPA)**: valor oferecido pela **CONCESSIONÁRIA** em sua Proposta Comercial, utilizado no cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**.

1.46. **VERIFICADOR INDEPENDENTE**: empresa especializada, contratada pelo **PODER CONCEDENTE**, responsável pela análise, validação e aferição dos índices de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

desempenho e qualidade da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos previstos no **CONTRATO** e seus Anexos.